



LEI MUNICIPAL Nº 6625/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6539/2017 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”, especificamente para incluir o anexo VI na LDO.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº6539/2017 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências, incluindo o anexo VI - Planejamento de Despesas com Pessoal, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

...

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei:

...

VI - Planejamento de Despesas com Pessoal, para o exercício de 2018, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

(NR)

Art. 2º - Os demais artigos e anexos da presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 29 DE MAIO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Cristiane Berwanger Scherer
Secretaria Municipal Interina de Administração
Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2018.

Lei Municipal nº 6625/2018 (Pg. 1/1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei Municipal nº 6625/2018 (Pg. 2/1)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”